Câmara Municipal de **SÃO PEDRO DA CIPA**

Ofício nº 022/2025/Presidência

São Pedro da Cipa-MT, 4 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Jefferson Souza Silva Presidente da Comissão de Justiça, Economia, Redação e Finanças

Assunto: Encaminha Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 004/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho, por meio deste, para apreciação dessa respeitável Comissão, a **Emenda Aditiva nº 01/2025** ao Projeto de Resolução nº 004/2025, de minha autoria, que visa acrescentar **parágrafo único ao art. 6º da proposição**, com o objetivo de regulamentar, de forma expressa e objetiva, os documentos que devem instruir o relatório de viagem exigido para a prestação de contas de diárias no âmbito desta Casa Legislativa.

A iniciativa atende às diretrizes fixadas na Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual exige previsão normativa específica quanto aos elementos mínimos que devem compor os processos de concessão e comprovação de diárias, como bilhetes de passagens, comprovantes de participação em cursos e eventos, além de justificativas e documentos comprobatórios de deslocamentos e despesas realizadas.

Embora esses procedimentos já sejam observados na prática administrativa desta Casa, entendeu-se prudente positivá-los no texto da norma, de modo a conferir maior segurança jurídica, transparência e uniformidade na aplicação da regra, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Excelência e dos nobres membros dessa Comissão, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jair Fernandes da Silva Presidente

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

RECEBEMOS EM

06 106 12025

Helaine M. Souza Camara Municipal SPUMT

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa - Mato Grosso



Câmara Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Mensagem da Emenda Aditiva nº 01/2025

A presente Emenda Aditiva visa aperfeiçoar o texto do **Projeto de Resolução nº 004/2025**, por meio da inclusão de parágrafo único ao art. 6°, a fim de especificar os documentos mínimos que devem instruir o relatório de viagem para fins de prestação de contas de diárias concedidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A medida atende aos critérios estabelecidos pela **Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, que exige previsão normativa expressa de elementos como bilhetes de passagem, comprovantes de participação em eventos, comprovantes de despesas com deslocamento e documentos relativos ao recebimento e devolução de valores.

Ainda que tais exigências já fossem observadas na prática administrativa da Câmara Municipal, entendeu-se conveniente e oportuno positivá-las no texto normativo, de modo a conferir maior segurança jurídica, uniformidade procedimental e alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle externo.

São Pedro da Cipa-MT, 04 de junho de 2025.

JAIR FERNANDES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa - Mato Grosso

EMENDA Nº 01/2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução nº 004/2025.

Autor: Jair Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 6º do Projeto de Resolução nº 004/2025, que "Fixa os valores das diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências", a fim de regulamentar de forma mais precisa os documentos que devem acompanhar o relatório de viagem para fins de prestação de contas.

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 6º do Projeto de Resolução nº 004/2025:

"Parágrafo único. Para fins de controle e prestação de contas, o relatório de viagem referido no caput deverá ser acompanhado, sempre que aplicável, de:

I - cópia dos bilhetes de passagens, quando houver;

 II – comprovantes de participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, quando a diária tiver essa finalidade;

III – comprovantes de abastecimento de combustível ou outros documentos que demonstrem a efetiva realização do deslocamento, nos casos em que o órgão não fornecer passagens ou transporte oficial e o deslocamento for realizado com veículo próprio ou de terceiros, mediante autorização prévia da autoridade competente;

 IV – quaisquer outros documentos que demonstrem a efetiva realização do deslocamento e a compatibilidade da despesa com os objetivos institucionais."

São Pedro da Cipa-MT, 04 de junho de 2025.

JAIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FONE: (66) 3418-1213

Rua Floriano Peixoto, 185 - Centro - CEP: 78.835-000

Email: cmspc1993@hotmail.com São Pedro da Cipa - Mato Grosso